

LEI Nº 223, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de União de Minas, por seus representantes,
aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Governo:	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	01– Secretaria Municipal de Governo
Sub-unidade:	04 – Administração
Função:	122 – Administração Geral
Programa:	0002 – PROGOM – Programa Governo Municipal
Projeto de Atividade:	2002 – Coordenação Governo Municipal
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupos de Natureza de Despesa:	1- Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa:	13 – Obrigações Patronais
Elemento de Despesa:	00 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

Secretaria Municipal de Governo:	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	01– Secretaria Municipal de Governo
Sub-unidade:	04 – Administração
Função:	124 – Controle Interno
Programa:	0002 – PROGOM – Programa Governo Municipal
Projeto de Atividade:	2003 – Controle Interno
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupos de Natureza de Despesa:	1- Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa:	11 – Vencimento – Pessoal Civil
Elemento de Despesa:	02 – Vencimento – Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

Art. 2º Constituem recursos para abertura de Crédito Adicional
Suplementar mencionado no artigo anterior, anulação parcial da seguinte dotação:
02.07.26.782.0009.2024.4.4.90.52.01.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas, Estado de Minas
Gerais, 08 de novembro de 2002.

Roque Dias Ribeiro
Prefeito Municipal